



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0517117/2025/SEC-ADM/ALERO

TERMO DE REFERÊNCIA -SEC-ADM/DIV.ELAB.TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua, denominada “**3ª Corrida da Democracia**” da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, alusiva aos 42 anos da promulgação da constituição do Estado de Rondônia.

2. BASE LEGAL

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Instrução Normativa Nº 58, de 08 de agosto de 2022 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Resolução nº 592/2024/ALE, que altera a Resolução 461, de 13 de novembro de 2019 – “Delega competência ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO para movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa”.

Resolução nº 593/2024/ALE - Estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Resolução nº 395, de 4 de abril de 2018 - Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no contínuo esforço em promover a saúde pública, o bem-estar social e a integração cívica, reconhece a importância de eventos que fomentem a atividade física e a participação cidadã. As edições anteriores da Corrida da Democracia (a 1ª e a 2ª corrida) demonstraram a alta demanda da população por iniciativas desse tipo, evidenciando uma lacuna na oferta contínua de eventos que combinem esporte e engajamento social. A manutenção e a expansão deste evento são cruciais para consolidar os resultados positivos já alcançados.

3.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia estará realizando a 3ª Corrida da Democracia, que além de promover a prática esportiva, tem caráter solidário, como arrecadação de alimentos que ocorreu em 2023 e kits de material escolar em 2024.

3.3. A 3ª corrida da Democracia será uma das atrações alusiva aos 42 anos da promulgação da constituição do Estado de Rondônia.

3.4. É um evento esportivo que busca proporcionar maior visibilidade e integração da população Rondoniense com as ações da Assembleia Legislativa;

3.5. O Estado tem responsabilidade de promover o acesso às diversas manifestações esportivas como direito social, conforme previsão do Art. 217 da Carta Magna, temos o poder/dever de todos os entes federativos de buscar meios para viabilizar o acesso à prática esportiva como forma de desenvolvimento da cidadania, buscando entre outros, a elaboração de projetos esportivos atrelados ou não ao sistema sócio - educacional. Assim, o esporte como ferramenta, possibilita às pessoas o estabelecimento de conceitos e valores que podem contribuir para a formação de um cidadão ético, crítico e responsável socialmente, bem como auxiliar na diminuição dos problemas de saúde relacionados à obesidade e o sedentarismo.

3.6. Esta contratação é justificada pela necessidade de promover um evento que, sob a perspectiva do interesse público, fomente a saúde, o esporte e a integração comunitária. A corrida de rua é identificada como uma solução eficaz para:

- a) **Incentivar a prática de atividades físicas:** Contribuindo para a saúde e qualidade de vida dos rondonienses, alinhado aos princípios de eficiência e eficácia na gestão pública.
- b) **Promover a interação e o espírito comunitário:** Reunindo pessoas de diferentes idades e perfis em um ambiente de celebração e congraçamento, fortalecendo os laços sociais.
- c) **Gerar benefícios diretos e indiretos para a sociedade:** Além da promoção da saúde, o evento contribui para o aproveitamento de recursos humanos e materiais, e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, mediante a exposição e engajamento da Assembleia Legislativa em causas de relevância pública.

3.7. Finalidade da Participação da Sociedade e o Papel da Casa de Leis

3.8. A participação da sociedade na corrida de rua é essencial para o sucesso do evento, pois ela é o objetivo final das políticas públicas fomentadas pela Administração. Ao se envolverem ativamente, os cidadãos vivenciam uma conexão tangível com a Assembleia Legislativa, percebendo a instituição como um ente promotor de iniciativas que impactam positivamente suas vidas. Isso contribui para:

- a) **Fortalecimento da Cidadania e da Transparência:** Um evento público como este serve como um canal direto de comunicação, onde a Casa de Leis se apresenta abertamente à comunidade, reforçando a legitimidade de suas ações e a boa gestão contratual
- b) **Valorização da Imagem Institucional:** A organização de um evento esportivo de grande visibilidade, com a marca da ALE/RO, associa a instituição a valores positivos como vitalidade, união e responsabilidade social. A Assembleia Legislativa busca, por meio deste evento, **destacar seu papel como parte integrante e ativa da comunidade**, celebrando não apenas a comemoração dos 43 anos de Promulgação da Constituição do Estado de Rondônia, mas também as conquistas e o futuro de Rondônia junto à sua população.

3.9. Nesse sentido, a ALE/RO, prima também pela valorização do servidor, promoção de atividades de integração entre os servidores e da instituição com a comunidade, incentivando o relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, promover ações de ambiência que são

capazes de contribuir para o aumento da produtividade dos servidores, impactando, ainda, na motivação para o trabalho.

3.10. Outro aspecto fundamental, refere-se à vertente solidária, neste sentido, a título de inscrição para fins de participação da corrida, será realizada a arrecadação de recursos (alimentos), que serão doados às Entidades Filantrópicas do município de Porto Velho.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem contratados **enquadram-se na classificação de bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Considerando o quantitativo de 500 inscrições para a "1ª Corrida da Democracia" que ocorreu em 2023, e o quantitativo de 2 mil inscrições para a 2ª realizada em 2024 e devido a grande procura do público para fins de participação, apresenta-se a proposta em 2.400 (dois mil e quatrocentos) participantes

5.2. O quantitativo necessário para a realização dos serviços, estão definidos conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

OBJETO				
1	Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua, denominada 3ª “Corrida da Democracia” da ALE/RO para 2.400 participantes, sendo: 200 Público elite	Serviços		

	1300 Público geral 700 Servidores da ALE/RO 100 Melhor idade 50 Kids 50 PCD total: 2.400 participantes Devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID	Valor unitário	Valor total
1.1	Produção de camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, 1 aplicação na frente com a arte a ser definida, com até 5 cores e 1 aplicação nas costas, conforme arte a ser	2.410	Unid.		

	definida, com até 5 cores, tamanho, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 2.400 para participante s e 10 para a comissão organizador a.				
1.2	medalhas de participação medindo 8cm no mínimo, em metal na cor bronze, contendo a logomarca da ALE e fita personalizada em material poliéster acetinado com largura aproximada de 25 mm.	2.400	Unid.		
1.3	Squeezes 750ml em alumínio para os participantes , com a impressão: “Corrida da Democracia ALE/RO” e logo do ALE/RO;	2.400	Unid.		
1.4	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º) colocados de cada categoria, sendo em metal com 25cm na cor bronze, contendo a	72	Unid.		

	logomarca do evento, a logomarca da ALE/RO e classificação .				
1.5	Garrafa de água mineral 300 ml – para Hidratação dos participantes (durante a corrida).	10.000	Unid.		
1.6	Garrafa de Isotônico 250 ml - Hidratação – Pós corrida.	2.400	Unid.		
1.7	Pós corrida – Frutas – Banana e Maça (2 frutas ou porções por atleta)	4.800	Unid.		
1.8	Gelo em escama, saco de 70 kg	50	Unid.		
1.9	Medidor de Percurso	1	unid.		
1.10	Geleiras com capacidade para 360 a 450 litros.	20	Unid.		
1.11	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), impressão em alta qualidade, alfinete para colocação da numeração.	2.400	Unid.		

1.1 2	Cronometragem em eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	2.400	Unid.		
1.1 3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS : banheiro químico individual, masculino /feminino - portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte de papel higiênico;–	02	Unid.		

Bomba de descarga com acionamento pelos pés; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para circulação de ar; Tubo de respiro; Piso antiderrapant e e todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes - Medidas de cabine para portadores de necessidades especiais. – Altura Externa: 2,31 m; – Largura Externa: 1,57 m; – Compriment o externo: 1,57 m; – Altura da Moldura da Porta: 1,88 m; – Largura da moldura da porta: 0,81m; – Altura da caixa de detrito: 0,48					
---	--	--	--	--	--

	m; – Peso: 108 kg; – Capacidade da caixa de detrito: 125 litros. Banheiro químico individual 01 masculino 01 feminino				
1.14	Locação de banheiro químico individual, masculino /feminino - portáteis, com montagem, e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação do usuário no interior do banheiro, composto de Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte de papel higiênico;– Bomba de descarga com acionamento pelos pés; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores	15	Unid.		

	para circulação de ar; Tubo de respiro; – Piso antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes 05 masculino 05 feminino				
1.1 5	Fornecimento de tendas – 4 x 4.	4	Unid.		
1.1 6	Grades para isolamento da área de chegada/premiação e controle de fluxo 1,20 x 2,00 m.	140	Unid.		
1.1 7	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas);	10	Unid.		
1.1 8	Pódio de premiação, confeccionado em	1	Unid.		

	madeira, compensado ou MDF medindo 3x4 m aproximadamente, com marcação até o 6º lugar.				
1.19	Fornecimento de pórtico de chegada medindo 6,5x4m (aproximadamente);	1	Unid.		
1.20	Backdrop, confeccionado em lona, medindo 2,00 x 3,00 mt, e estrutura metálica.	1	Unid.		
1.21	Cones para demarcação do percurso.	100	Unid.		
1.22	Relógio digital para divulgação do tempo da prova	1	Unid.		
1.23	Árbitros	4	Unid.		
1.24	Kit de lixeiras seletivas - Lixeiras para coleta seletiva, material polietileno, com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina, capacidade 100L.L. (Vermelha/Plásticos), (azul/papel),	10	Unid.		

	(marrom/orgânico) e (amarelo/metálico)				
1.25	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, seguro atletas e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	1	Unid.		
1.26	Administração de Recebimento de Inscrições	1	Unid.		
1.27	Assessoria esportiva, que dará suporte administrativo referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, promoção das empresas de apoio, aquisição de todos os itens necessários para execução do evento e divulgação do evento.	1	Unid.		
1.28	Ambulância e equipe de pronto atendimento	3	Unid.		
1.29	Sonorização, com	1			

	fornecimento de caixas de som, microfones e demais acessório necessários para cumprimento dos serviços.		Unid.		
1.30	Mestre de Cerimônia/Animador	1	Unid.		
1.31	Impressão de cheque simbólico, tamanho 96 x 46 cm (do 1º ao 6º colocado) diferenciando o valor do público elite	24	1º 2º 3º 4º 5º 6º		
1.32	Valor total da premiação a ser pago pela empresa contratada, de acordo com cada colocado e categoria (1º ao 6º colocado)	R\$ 146.000,00			

5.3. Os materiais contidos na tabela 5.2, subitens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.11, deverão ser produtos de primeira qualidade, seguindo as especificações descritas neste TR

5.4. **O valor total de premiação, a ser pago pela empresa contratada, será de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), que serão pagos aos vencedores de acordo com as categorias que serão divididas conforme abaixo:**

***PÚBLICO ELITE (200)**

MASCULINO 10 KM	FEMININO 10 KM
-----------------	----------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 10 KM	FEMININO 10 KM
1º 6.000,00	1º 6.000,00

2º 5.000,00	2º 5.000,00
3º 4.000,00	3º 4.000,00
4º 3.500,00	4º 3.500,00
5º 3.000,00	5º 3.000,00
6º 2.500,00	6º 2.500,00
SUB TOTAL: R\$ 24.000,00	SUB TOTAL: R\$ 24.000,00

SERVIDOR (700 – incluindo Parlamentares, servidores e estagiários)

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
----------------	---------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 5 KM - Categoria 18 a 35 anos	FEMININO 5 KM - Categoria 18 a 35 anos
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

MASCULINO 5 KM - Categoria acima de 36 anos	FEMININO 5 KM - Categoria acima de 36 anos
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

PÚBLICO GERAL (1.300)

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
----------------	---------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 5 KM - Categoria 18 a 36 anos	FEMININO 5 KM - Categoria 18 a 36 anos
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00

SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00
-------------------------	-------------------------

MASCULINO 5 KM - Categoria 36 a 59 anos	FEMININO 5 KM - Categoria 36 a 59 anos
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

MELHOR IDADE (60+) (100)

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
----------------	---------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

REMIAÇÃO

5.5. CATEGORIAS SEM PREMIAÇÃO, APENAS MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

5.5.1. CATEGORIA KIDS (50 atletas)

A categoria Kids não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação.

5.5.2. CATEGORIA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (50 atletas)

A categoria PCD não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação.

5.6. Informações complementares

* Os participantes denominados de "elite" são aqueles que comprovarem a realização do percurso de 10km no tempo inferior de "40 minutos", comprovado por aplicativo.

6. DA DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO:

6.1. O Secretário Geral deverá designar uma Comissão Organizadora, composta por servidores da Secretaria Administrativa, Secretaria de Segurança Institucional e do Departamento de Cerimonial,

para acompanhar os serviços.

6.2. A criação dos layouts ficará a cargo da Superintendência de Comunicação Social , e a aplicação dos layouts nas peças, bem como a produção destas ficará sob a responsabilidade da contratada e deverão ser previamente aprovados pela comissão organizadora;

6.3. As inscrições serão realizadas por meio de doação de cesta básica com os seguintes itens: (arroz, feijão, óleo, açúcar, farinha de trigo, macarrão e café) com a quantidade descrita na tabela abaixo, no valor total estimado de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

6.3.1. Os alimentos deverão ser entregues em saco transparente para fins de conferência.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Arroz - pact de 5 kg	1
feijão - 1 kg	2
açúcar - pct 2 kg	1
farinha de trigo - 1 kg	1
óleo de soja	1
macarrão	2
café - pct 250 gr	1

6.4. Os alimentos serão entregues para as entidades sem fins lucrativos de Porto Velho/RO, sendo divididas de igual forma, os quantitativos arrecadados.

6.5. As entidades são as descritas abaixo:

- **Associação Santiago Maior**
Rua Mané Garrincha, 3154 - Socialista - Porto Velho/RO
- **Associação Luz do Alvorecer**
Rua Jacy Paraná , 2496 Mato Grosso - Porto Velho/RO
- **Associação Beneficente Social Creche Reviver**
Rua Interlagos nº 217, Mariana - Porto Velho/RO
- **Aconchego da Vó Maria**
Rua Piramutaba, 1743 - Lagoa, Porto Velho/RO
- **Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz Leal**
Rua Vera, 5801 Bairro Igarape, Porto Velho
- **Casa de Peixotinho**
Rua Ferrari, 2114 bairro Mariana - Porto Velho/RO
- **Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa**
Rua Capitão Esron de Menezes, 1648, Areal - Porto Velho/RO

6.6. Será considerada a quantidade limite de 2.400 (duas mil e quatrocentas) inscrições para a participação do evento, distribuídos entre as categorias: Elite, Servidores da ALE, Público Geral, kis e PCD's, de acordo com o descrito no item 5.4 deste Termo de Referência

6.7. A criação da página de inscrições ficará sob a responsabilidade da contratada, bem como a gestão das inscrições, cabendo a comissão e Superintendência de Tecnologia e Informação o

acompanhamento e direcionamento, além disso, após 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (masculino e feminino) e o tempo para completar o percurso.

6.8. A montagem e entrega dos alimentos será de responsabilidade da Contratante, em dia, local e horário a ser definido junto à comissão a partir de check-list que será elaborado após ser declarada a empresa vencedora da licitação.

6.9. Os kits dos participantes serão compostos por camiseta, número de peito com chip para marcação de tempo individual e squeeze.

6.10. O regulamento será elaborado pela empresa contratada, em conjunto com a Comissão Organizadora.

6.11. A contratada deverá definir e divulgar com antecedência os valores e itens necessários para a inscrição, reforçando a publicidade do evento com vistas a maior participação da comunidade;

6.12. A empresa deverá criar link oficial para comprovação de resultados de atletas elite (ex. Strava, Garmin Connect, Polar)

6.13. A empresa vencedora deverá providenciar e fazer o abastecimento das geleiras com os as garrafas de água, gelo, mesas e pessoal para distribuição das águas e coleta das garrafas dispensadas pelos atletas.

6.14. A empresa deverá fornecer relatório do resultado final geral por categoria em até 30 minutos após a conclusão da prova;

6.15. A empresa será responsável por definir junto com a comissão organizadora o itinerário da prova.

6.16. A empresa vencedora será responsável pela limpeza dos locais de realização da prova bem como pelo recolhimento dos descartáveis (copos de água, garrafas, etc.)

6.17. A empresa contratada deverá estruturar o evento em até 48 horas antes do dia da execução do evento.

7. DO LOCAL DA CORRIDA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. A corrida será realizada na cidade de Porto Velho, no **dia 19 de outubro de 2025**, pelo período, horário e local de partida a ser estabelecido pela empresa e comissão organizadora.

7.2. A premiação dos vencedores será realizada no dia **19 de outubro**, após a finalização da corrida.

7.3. A critério da ALE/RO, poderá ser agendada outra data para a realização do evento.

7.4. A contratada deverá entregar os kits para avaliação da Comissão Organizadora em até 3 (três) dias antes da data de início da entrega dos kits aos atletas inscritos.

7.5. Constatada a ocorrência de divergência entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da ALE/RO, a substituição, em até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da ALE/RO, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

7.6. O prazo para entrega do material a ser distribuído aos inscritos será de, no máximo, até 5 (cinco) dias antes do dia do evento;

7.7. A entrega dos kits aos inscritos será realizada na Escola do Legislativo, situado na Rua Major Amarantes, 391 Arigolândia

7.8. O Kit poderá ser retirado somente pelo atleta inscrito mediante apresentação do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto, na forma original ou fotocópia autenticada.

8. REGULAMENTO

O regulamento da corrida será elaborado pela Comissão Organizadora em conjunto com a empresa contratada, o qual será divulgado durante o período da inscrição.

8.1. Identificação de Empregados

8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer à ALE/RO, lista com os funcionários que acessarão suas dependências para a execução do serviço, para o devido controle da segurança institucional. Os funcionários que realizarão o serviço e acessarem as instalações da ALE/RO para tratarem de qualquer assunto relacionado à execução do contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados com uniforme da empresa ou por meio de crachá fixado na parte superior do uniforme.

8.1.2. A CONTRATADA é responsável pela parceria com outras empresas privadas para a participação no evento.

8.2. Deslocamento e Hospedagem

8.2.1. Quaisquer despesas decorrentes de deslocamentos, hospedagens, entre outras despesas, inclusive do Preposto da contratada, deverão estar inclusas no valor da proposta, não gerando nenhuma despesa adicional ao contratante.

8.2.2. Após a entrega da nota de empenho, será necessário o agendamento de reunião da contratada com a comissão organizadora da ALE/RO para planejamento e eventuais ajustes para a realização do evento.

8.3. Das Inscrições

8.3.1. As inscrições serão realizadas por meio de doação de cesta básica com os seguintes itens: **(arroz, feijão, óleo, açúcar, farinha de trigo, macarrão e café)**, com a quantidade descrita no item 6.3 deste TR, no **valor total estimado de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

8.3.2. Será de responsabilidade da contratada a criação da página web para a coleta de dados das inscrições, assim como a arrecadação dos alimentos. Além disso, após até 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (feminino ou masculino) e o tempo para completar o percurso;

8.3.3. No ato da inscrição o participante deverá informar RG, CPF e conta bancária no nome do participante e votar em 01 escola para destinação dos kits escolares.

8.3.4. Inscrição de Pessoas Com Deficiência – PCD: a previsão de inscrição será gratuita para as pessoas com deficiência – PCD e acompanhante (caso seja necessário), conforme Lei Estadual n. 5.563 de 22.6.2023, bem como para a categoria kids (conforme o quantitativo estipulado no item 5.5.1 e 5.5.2 deste TR

8.4. Da Premiação

8.4.1. Serão premiados em dinheiro o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares (feminino e masculino) externo, Servidores da ALE/RO, melhor idade 60+, Elites, com os valores estipulados neste Termo de Referência.

8.5. Critérios ambientais e de sustentabilidade

8.5.1. Executar os serviços contratados seguindo os padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda a legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

8.5.2. Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- e) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).
- f) Lei complementar Municipal nº 546 de 22 de outubro de 2014

8.5.3. O objeto contratado utilizará vasilhames de água mineral, geleiras, distribuição de frutas e utilização de aparelhos de som, entre outros. Assim, será exigido que a contratada observe o modo de desfazimento destes materiais quando inservíveis, relativos a sua composição e orientações dos fabricantes quanto ao correto descarte. Será proibido o descarte destes materiais nas dependências da ALE/RO. A contratada deverá observar as legislações no que couber:

- a) Materiais Sustentáveis: Se possível, utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, como copos, bandeiras e camisetas, para minimizar o impacto ambiental.
- b) Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, com a instalação de lixeiras adequadas ao longo do percurso e na área de eventos.
- c) Aplicativos ou sites para Inscrição e Informação: Promover ambiente virtual de inscrições e informações sobre o evento, reduzindo a necessidade de materiais impressos.
- d) Integração com a Natureza: Se possível, escolher um percurso que passe por áreas verdes e parques, incentivando a preservação desses espaços naturais.
- e) Fornecedores Locais: Priorizar a compra de alimentos e bebidas de fornecedores locais e sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental causado por aquisição/contratação feitas em outras praças e fomentando a economia local.

8.5.4. Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA”, compreendendo a organização, montagem e desmontagem das instalações e assessoria durante todo o evento.

9.2. Com a referida contratação de empresa especializada, poderá ser observado os resultados esperados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, como aumento da participação comunitária e promoção da saúde e bem estar, aliado ao senso de pertencimento.

9.3. Ressaltamos a importância da realização do evento, visto que eventos como esse fortalecem as políticas relacionadas à prática de esportes, fazendo parte das ações promovidas pela ALE/RO, visando o bem estar dos cidadãos Rondonienses.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

10.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.3. Para efetivação do recebimento provisório deverá constar os seguintes documentos:

a) Termo de recebimento provisório contendo, de forma detalhada, o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, expedida pelo fiscal técnico, juntamente com documentos comprobatórios, quando for o caso.

b) Certificação do documento fiscal apresentado para pagamento, atestando sua conformidade com o objeto executado.

c) Comprovante de incorporação do objeto ao Sistema Patrimonial da ALERO, expedida pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, nos casos de materiais de consumos estocáveis, bens permanentes, obras e instalações

10.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da execução do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O valor orçado para a contratação do presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

11.2. Estão incluídas nos preços unitários todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local, instalação e prazos avençados, tais como frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.
- 12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.
- 12.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.
- 12.5. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 12.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede da Contratante localizado em Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho - RO, na secretaria administrativa, via e-mail (sad@ale.ro.gov.br) ou por meio eletrônico disponibilizado pela plataforma, desde que a contratante seja informada.
- 12.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.1.1. Trata-se de serviço único, cuja composição em subitens fora distribuída, tão somente para auxiliar a administração na precificação, planejamento e gestão do contrato.
- 13.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto e/ou serviço.
- 13.3. Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.
- 13.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em conformidade com nota de empenho emitida pela Administração.
- 13.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.6. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado de apresentar:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 16,66% do valor total estimado da contratação OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.9. Para fins de Qualificação Técnica, deverá o interessado apresentar:

13.9.1. A exigência de qualificação técnica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução da III Corrida da ALE/RO é fundamental para assegurar a qualidade e a efetividade da contratação, tendo em vista que um evento desse porte requer um elevado nível de competência técnica, tanto na organização logística quanto na execução de atividades de assessoramento e suporte.

13.9.2. A futura contratada será responsável por diversas etapas, incluindo o planejamento do percurso, a gestão de inscrições, a coordenação da equipe de apoio, a segurança dos participantes, a distribuição de kits, a divulgação do evento, a organização da premiação, entre outros pontos. Tais processos demandam experiência e conhecimento especializado para garantir que tudo ocorra de forma segura, eficiente e dentro das normas estabelecidas.

13.9.3. Portanto, a experiência prévia em eventos similares e a comprovação de habilidades específicas, como o manejo de grandes volumes de participantes simultaneamente e a obtenção de licenças necessárias, são critérios indispensáveis para evitar falhas logísticas e garantir a segurança e satisfação dos participantes.

13.9.4. Documentos necessários à comprovação de qualificação técnica:

13.9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.9.4.2. Para comprovação do quantitativo, será aceito que a empresa tenha organizado eventos esportivos com, no mínimo, 500 (quinhentos) participantes, não sendo permitida a soma de atestados de diferentes eventos realizados simultaneamente.

13.9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.9.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.9.4.5. Declaração de que irá dispor, no ato da assinatura do contrato, de profissional que possua diploma ou certificado de conclusão no curso de Educação Física. Este profissional atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica, o(a) qual deverá possuir experiência na execução de serviços profissionais de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua.

13.9.4.6. O profissional de que trata o item 13.9.4.6 deste Termo de Referência deverá possuir Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.

13.10. Disposições gerais sobre habilitação

a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação o:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062 - Manter a Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

15. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação.

15.2. A vigência contratual terá **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, consoante o art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/21. .

15.3. O valor será fixo e irrevogável durante a vigência.

15.4. Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o índice Nacional de Preços ao consumidor amplo- IPCA, após o interregno de 12 meses.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e a Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia, o contrato decorrente dela, serão acompanhados e fiscalizados

pelo gestor e fiscal posteriormente designados pela Secretaria Administrativa e Secretaria de Segurança Institucional.

16.2. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia.

16.3. O Gestor e o fiscal do contrato deverão seguir suas respectivas competências conforme consta no Anexo X, Seções I, II, III, IV, V, VI e VII, da resolução 593/2024, que estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à licitante.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, descritos no item 5. Deste Termo de Referência.
Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no item 9 deste Termo de referência.
Atestar o recebimento dos objetos entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

17.2. 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
Entregar os bens e serviços discriminados em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no T.R, e substituir qualquer item que, a juízo desta Casa de Leis, não esteja de acordo com o ajustado;
Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato;
Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALE/RO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
Reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os prejuízos causados ao patrimônio deste Poder Legislativo na execução do objeto contratado;
Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ALE/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ALE/RO prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto contratado;
Cumprir os prazos previamente estabelecidos para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços;
Preservar a ALE/RO de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado;
Implantar de forma adequada a execução e supervisão dos serviços;
Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução dos serviços;
Dispor de veículos e responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução dos serviços;
Distribuir e supervisionar os empregados sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das tarefas e prazos, pela qualidade dos serviços e solução dos problemas;

Exigir de seus empregados a observação da técnica adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados para a execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências desta Casa de Leis;

Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para execução do objeto contratado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.

considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, entre outros;

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.3.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, em observância a Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Nº 593, De 30 De Outubro De 2024.

18.3.7. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.4.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4.3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

18.4.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, trata-se de um objeto não divisível, para o qual foi definido o não parcelamento da contratação. Dessa forma, será contratada uma única empresa, sendo o custo global estimado de **R\$ 510.00,00**.

19.2. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de bens de natureza divisível, quando o valor estimado dos itens ou lotes for superior a R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais), deve-se reservar até vinte e cinco por cento do objeto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Para valores abaixo desse limite, as licitações são exclusivas para ME/EPP.

19.3. No entanto, considerando que o objeto desta contratação não é divisível, não se aplica a reserva de cota de até vinte e cinco por cento ou a exclusividade para ME/EPP, pois não atende aos requisitos legais.

19.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável ao caso.

20. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE CONSÓRCIO**

20.1. Fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, pois, no presente caso, entende-se que uma única empresa é capaz de atender à totalidade do objeto licitado, além de ser competência discricionária da Administração Pública decidir pela mencionada vedação, conforme artigo 15, da Lei Federal 14.133/2021.

21. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Será permitida a subcontratação especificamente para o subitem 1.28 (ambulância e equipe de pronto atendimento. Além disso, a contratada poderá subcontratar, caso haja necessidade, empresa especializada para elaborar e executar o plano de divulgação do evento.

23.2. Para as demais parcelas pertencentes ao objeto, não será permitida a subcontratação.

24. **CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

24.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

24.3. Homologada a licitação e após a assinatura do contrato a ALE irá disponibilizar cópia do instrumento contratual no sítio eletrônico oficial da Assembleia Legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas,

24.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2025.

25. ASSINATURAS**SANDRA VIANA TELES**

Diretora do Departamento de Elaboração de Termo de Referência

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA GABRIEL

Secretária Administrativa

FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS

Assessor de Segurança

DEIVSSON SOUZA BISPO

Secretário de Segurança Institucional

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 592/2024/ALE.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Diretor de Departamento**, em 21/08/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel, Secretária Administrativa**, em 21/08/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 21/08/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deivsson Souza Bispo, Secretário de Segurança Institucional**, em 21/08/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francineudo Moreira Dos Santos, Assessor Especial**, em 21/08/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0517117** e o código CRC **3A910E70**.

Referência: Processo nº 100.021.002013/2025-86

SEI nº 0517117

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br